

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PROJETOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE DE PROJETOS INDUSTRIAIS

**ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO SIMPLIFICADO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ATIVIDADES COMERCIAIS, ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

 NOVEMBRO / 2024

APRESENTAÇÃO

A Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, consciente da importância das micro e pequenas empresas para a geração de emprego e renda, e de sua contribuição para o desenvolvimento regional, decidiu dispensar às empresas desse porte um tratamento diferenciado que facilite o acesso aos benefícios locacionais administrados pelo órgão.

Assim, na medida em que simplifica, a SUFRAMA busca um maior dinamismo no seu processo decisório, respaldada por delegação de competência do seu Conselho de Administração (CAS).

Com o objetivo de disciplinar a aquisição de lotes de terras no Distrito Industrial por parte de EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP”, a SUFRAMA instituiu o presente ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO SIMPLIFICADO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ATIVIDADES COMERCIAIS, a ser elaborado por um economista e assinado, sendo aprovado pelo Conselho de Administração da Suframa – CAS, ou pelo Superintendente da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, nos termos da Resolução nº 53, de 26 de agosto de 2021.

Para ser enquadrado como Projeto simplificado, a empresa deverá atender uma das condições, estabelecidas nos termos do Art. 3°, do inciso I, da Resolução - CAS n.º 205, de 25 de fevereiro de 2021.

Cabe ressaltar que o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, com a redação da pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, estabelece que ME é a sociedade que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e uma EPP é a sociedade que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões, e oitocentos mil reais).

Os projetos técnico-econômicos de empresas enquadradas na forma da lei como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a que se refere o Art. 3º, inciso I da Resolução CAS nº 205, de 2021, que visam aos incentivos fiscais do Decreto-Lei nº 288, de 1967, deverão ser apresentados, por meio de protocolo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI desta autarquia, via peticionamento eletrônico, mediante acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, ou de forma presencial no protocolo da SUFRAMA, utilizando-se o Roteiro de Elaboração de Projeto Técnico-Econômico (PTE) Simplificado, disponibilizado na página eletrônica da autarquia, no link Sistema da Área de projetos.

As empresas que **não atendam** aos critérios de apresentação de Projetos Técnico-Econômicos definidos no Art. 3º, inciso I da Resolução CAS nº 205, de 2021, deverão elaborar e apresentar o Projeto Técnico-Econômico Pleno, utilizando-se o Sistema de Elaboração e Análise de Projetos Industriais -SEAPI, e protocolar o projeto no Sistema Eletrônico de Informação - SEI desta Autarquia, via peticionamento eletrônico, mediante acesso externo ao Sistema Eletrônico  de Informação - SEI , ou de forma presencial no protocolo da SUFRAMA.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1) Expediente de encaminhamento contendo os dados da empresa (denominação ou razão social, CNPJ, inscrição SUFRAMA e endereço) e a identificação do signatário, explicitando a que se refere o pleito e os aspectos legais que albergam a solicitação;

2) Cópia autenticada da procuração emitida pela empresa outorgando a terceiros a responsabilidade pela elaboração do projeto;

3) Cópias autenticadas dos documentos de identidade do outorgante e do outorgado;

 4) Comprovante de inscrição e de situação cadastral SUFRAMA (CADSUF);

5) Certidão de Registro de Projeto e Regularidade, emitida pelo CORECON;

6) Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, emitida pelo CORECON;

7) Cópia autenticada do contrato social ou, quando for o caso, da última alteração contratual;

8) Cópia do cartão CNPJ;

9) Cópia autenticada do balanço patrimonial do último exercício ou de abertura da empresa, para aquelas constituídas há menos de um ano;

10) Cópia autenticada da Licença Prévia emitida pelo órgão ambiental do Estado ou do Município, para projetos de implantação;

11) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da união, às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

12) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos estaduais;

13) Certificado de regularidade do FGTS;

14) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

15) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

16) Declaração de não empregabilidade de menor de 18 anos, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

17) Memória de cálculo, contendo os detalhes do dimensionamento dos custos, do capital de giro, dos indicadores econômicos e dos demais parâmetros de natureza econômico-financeira do projeto; e

18) somente será admitida a apresentação de projetos técnico-econômicos envolvendo até dois produtos, que obrigatoriamente devem pertencer ao mesmo subsetor econômico.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC****SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS****SUFRAMA** | PROJETO DE SERVIÇOS /ATIVIDADE COMERCIAL |

|  |
| --- |
| **1 – TIPO DO PROJETO** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | IMPLANTAÇÃO  |  | DIVERSIFICAÇÃO |  |

|  |
| --- |
| **2 - INCENTIVO REQUERIDO** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | AQUISIÇÃO DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE MANAUS: |  |  |

|  |
| --- |
| **3 - DADOS GERAIS DA EMPRESA** |

3.1. RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO:

3.2. CNPJ:

3.3. INSCRIÇÃO SUFRAMA:

3.4. ENDEREÇO:

3.5. CAPITAL SOCIAL:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Cotista | CNPJ/CPF | Valor das quotas(R$ 1,00) | Participação(%) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Total |  |  |

3.6. ANTECEDENTES E CAPACITAÇÃO FINANCEIRA:

Histórico da empresa

Informar: Ato aprobatório do projeto de IMPLANTAÇÃO e respectivas linhas aprovadas, com status de situação (se estão ativas ou canceladas), para projetos de DIVERSIFICAÇÃO.

Dados do registro da empresa na Junta Comercial do Estado

Apresentar dados do Balanço Patrimonial ou Balancete, resumido das seguintes contas: ativo circulante, ativo não circulante, total do ativo, passivo circulante, passivo não circulante, patrimônio líquido e total do passivo. Nos casos de empresas recém-constituídas, apenas as contas do balancete de abertura, se houver.

3.7. OBJETIVOS SOCIAIS (CONFORME CONTRATO SOCIAL):

3.8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADE COMERCIAL:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Discriminação dos serviços | Unidade[[1]](#footnote-1) | Custo unitário |
|  |  |  |

|  |
| --- |
| **4 - ASPECTOS TÉCNICOS** |

4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SERVIÇO/ATIVIDADE COMERCIAL:

4.2. INVESTIMENTOS (R$):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Discriminação | Valores existentes | Valores projetados | Total |
| a) Terreno (a R$ 1,00/m²): |  |  |  |
| b) Edificações: área (m²): custo (R$/m²):  |  |  |  |
| c) Máquinas e equipamentos |  |  |  |
| d) Veículos de uso administrativo |  |  |  |
| e) Móveis e utensílios |  |  |  |
| f) Formação e capacitação de recursos humanos |  |  |  |
| g) Outros (não mencionados anteriormente) |  |  |  |
| **Investimento fixo total (a + b + c + d + e + f + g)** |  |  |  |
| Capital de giro |  |  |  |
| **Investimento fixo + capital de giro** |  |  |  |
| Investimento total (IT): (existente + projetado) |  |  |

**Fontes de financiamento:** O investimento total da empresa será financiado, (xx) % por recursos próprios (discriminar) e o restante, (xx) %, por recursos de terceiros (discriminar).

4.3. NECESSIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Discriminação | OrigemN = NacionalI = Importado | Quantidade | Valor |
| Nacional | Importado |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Subtotal |  |  |
| Total (R$ 1,00) |  |
| TAXA DE CÂMBIO UTILIZADA US$ 1.00:  | R$  |  DATA: |  |

4.4. MÃO DE OBRA:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Tipos | Existente (a) (\*) | Projetada (b) | Total (a+b) |
| Administrativa |  |  |  |
| Mão de obra Indireta |  |  |  |
| Mão de obra Direta |  |  |  |
| Total |  |  |  |

(\*) quando se tratar de um projeto de diversificação.

4.5. BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS TRABALHADORES (R$):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Benefícios | Favorecidos | Valor |
| Alimentação |  |  |
| Transporte |  |  |
| Saúde |  |  |
| Creche |  |  |
| Outros (\*) |  |  |
|  Total |  - |  |

(\*) discriminar os benefícios

|  |
| --- |
| **5 - ASPECTOS ECONÔMICOS** |

5.1. RECEITA (R$):

|  |  |
| --- | --- |
| Discriminação dos serviços | Receita anual |
|  |  |
| Receita total (RT) |  |

5.2. COMERCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADE COMERCIAL (%):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Serviço | ZFM | Restante do País  |
|  |  |  |

5.3. CUSTOS (R$):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Discriminação | Existente | Projetado | Total |
| **Custos variáveis (CV)** |  |  |  |
| Salários (mão de obra direta - MOD) |  |  |  |
| Encargos sociais da MOD |  |  |  |
| Benefícios sociais da MOD |  |  |  |
| Tributos (municipal, estadual e federal) |  |  |  |
| Custos com a prestação dos serviços **([[2]](#footnote-2))** |  |  |  |
| Outros não mencionados anteriormente |  |  |  |
| **Custos fixos (CF)** |  |  |  |
| Salários da administração (mão de obra indireta - MOI) |  |  |  |
| Encargos sociais da MOI |  |  |  |
| Benefícios sociais da MOI |  |  |  |
| Aluguel, água, luz e telefone |  |  |  |
| Limpeza, conservação e segurança |  |  |  |
| Outros não mencionados anteriormente |  |  |  |
| CUSTO TOTAL (CT) = (CV) + (CF) |  |  |  |
| RÉDITO (RD) = (RT) – (CT) |  |  |  |

|  |
| --- |
| **6 - INDICADORES ECONÔMICOS** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Prazo de retorno dos investimentos (PRI) = (IT)/(RD) | Anos |  |
| Faturamento total por empregado | R$ |  |
| Valor agregado bruto (VAB) = (RT) – (Custos com a prestação dos serviços) | R$  |  |
| Ponto de nivelamento (PN) = (CF)/[(RT) - (CV)] |  - |  |
| Produtividade da mão de obra = (VAB) / (MO) | R$  |  |

|  |
| --- |
| **7 - RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL** |

|  |  |
| --- | --- |
| Responsável Técnico |  |
| Registro do CORECON |  |
| Endereço |  |
| E-mail |  |
| Telefone |  |

Local e data

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ACESSO À INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

* Solicitação de esclarecimentos adicionais devem ser peticionadas eletronicamente, mediante acesso externo ao SEI (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/sei>).
* Se necessário, disponibilizamos nossa Coordenação Geral de Análise de Projetos Industriais – CGPRI, por intermédio do e-amil: cgpri@suframa.gov.br
1. Unidade de medida do serviço [Ex. m² (construção), t ou m³ (transporte), etc.] [↑](#footnote-ref-1)
2. São os valores gastos especificamente na realização dos serviços, excetuando, entretanto, os gastos com mão de obra. No caso de transporte de carga, por exemplo, esses custos englobam gastos com combustível, lubrificante, pedágio, licenciamento do veículo, manutenção do veículo, etc. [↑](#footnote-ref-2)